

DESPACHO n.º 11/2017/GAP

“Estabelece disposições com vista a impulsionar a generalização dos documentos eletrónicos e da assinatura eletrónica, no Município da Batalha, criando metas concretas para a sua efetivação”

O Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, na sua redação atual, introduziu o regime jurídico dos documentos eletrónicos e da assinatura eletrónica.

Tendo em vista a agilização do processo e uniformização do mesmo, o Decreto Regulamentar N.º 25/2004, de 15 de julho, publicado no Diário da República, I-B Série, n.º 165, de 15 de julho 2004, estabeleceu disposições sobre regras técnicas e de segurança aplicáveis às entidades certificadoras estabelecidas em Portugal na emissão de certificados qualificados destinados ao público.

Pese embora a utilização de programas de gestão documental e o recurso a plataformas eletrónicas já seja uma realidade na Câmara Municipal da Batalha (CMB), em que um número crescente de Colaboradores, de Múncipes e de entidades parceiras têm vindo a utilizar diariamente os sistemas desmaterializados, ainda coexistem as duas formas de procedimento interno - procedimento eletrónico materializado e procedimento eletrónico desmaterializado.

A plena concretização dos objetivos que estiveram na génese da desmaterialização de procedimentos, exige que esta se torne uma realidade para a globalidade dos intervenientes no circuito do procedimento administrativo, pelo que importa agora impulsionar a sua generalização nos serviços municipais, criando metas concretas para a sua efetivação, por forma a garantir, nomeadamente, uma maior facilidade no acesso às decisões municipais, diminuição de custos e a adequada monitorização de todo o sistema de procedimento administrativo.

A plena desmaterialização, com aposição da assinatura eletrónica, confere segurança ao processo administrativo e dispensa uma maior autenticidade e fiabilidade, contribuindo eficazmente no combate à burocracia e promovendo a implementação na Câmara Municipal da Batalha de práticas ambientalmente sustentáveis.

Assim, determina-se o seguinte:

- 1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente despacho, é obrigatório a tramitação de processos, com recurso a meios eletrónicos desmaterializados e uso de assinatura eletrónica:
 - a) A partir de 01 de julho de 2017, para todos os processos e documentos sujeitos a despacho ou assinatura do presidente da Câmara Municipal;

b) A partir de 1 de setembro de 2017, em todos os processos da Divisão de Administração Geral (DAG) e da Divisão de Educação, Cultura e Desporto (DECD).

c) Até 31 de dezembro de 2017, em todos os serviços da CMB.

2 - Para os efeitos previstos no n.º 1, os serviços municipais de informática devem garantir todas as condições necessárias para a efetivação da assinatura eletrónica desmaterializada, nomeadamente, garantir que todos os seus utilizadores dispõem de, pelo menos, um meio de autenticação.

3 - As exceções ao regime fixado no presente despacho, são autorizadas pelo presidente da Câmara Municipal mediante pedido devidamente fundamentado, encontrando-se justificado o recurso a assinatura manual nas seguintes situações:

a) Falência do sistema informático;

b) Inadaptação fundamentada do funcionário, previamente confirmada e validada anualmente pela respetiva Chefia de Divisão;

c) Subscrição de documentos no exterior e/ou com participação de terceiros.

4 - A tramitação de processos na CMB, com exceção dos serviços da Empresa Municipal, é realizada na aplicação MyDOC - Gestão Documental, nos processos de obras, através da aplicação SPO - Sistemas de Processos de Obras, ambas desenvolvidas pela AIRC - Associação de Informática da Região Centro.

5 - O Serviço de Informática divulgará, mensalmente, dados sobre a evolução do processo de adoção da assinatura eletrónica aos Chefes de Divisão e Presidente da Câmara, e ainda no sítio da internet da CMB.

6 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no portal municipal.

Batalha, 23 de junho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos